

X SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – FMP (2020)

AS FUNCIONALIDADES DOS EXAMES DE DNA PARA OS OPERADORES DO DIREITO

Autor: Patricia Luyet Alegria

Orientador: Thaís Teixeira Rodrigues

Instituição: Fundação Escola Superior do Ministério Público – FMP

Linha 01: Tutelas a efetivação de direitos públicos incondicionados

O trabalho buscou apresentar as principais funcionalidades dos exames de DNA aos operadores do direito e as discussões jurídicas acerca do tema frente aos direitos e garantias fundamentais. O método utilizado foi o clássico-adaptado de decomposição do texto em fichas bibliográficas com comentários, críticas e remissões referenciais por meio da paráfrase ou resumo geral. A pesquisa pertence ao grupo de trabalho I - tutelas à efetivação de direitos públicos incondicionados, com a temática do direito fundamental à segurança e o direito à liberdade. O DNA é uma molécula presente no núcleo da célula e tem a capacidade de identificar pessoas. Os principais exames de DNA disponíveis atualmente são: a pesquisa de sangue, a pesquisa de sêmen, a verificação de material biológico em vestígios de locais de crime, a comparação de material biológico de local de crime com o perfil genético de suspeitos, a análise de paternidade e/ou maternidade, a identificação de restos mortais não identificados pela comparação com o material genético de familiares de pessoas desaparecidas, e a identificação de espécies. O banco nacional de perfis genéticos armazena e compara material genético de vestígios, de restos mortais, de familiares de pessoas desaparecidas e de condenados. Os exames de DNA com uso forense têm repercussão nos direitos e garantias constitucionais do contraditório, da ampla defesa, da presunção da inocência, da dignidade da pessoa humana e da integridade física. O contraditório, a ampla defesa e a presunção da inocência têm interferência em como o exame de DNA será utilizado como elemento probatório. Já a dignidade da pessoa humana e a integridade física afetam a coleta de material genético e o armazenamento destes dados sensíveis. As medidas investigatórias afetam, em maior ou menor grau, a vida privada. Portanto, tendo em mente que não há direito absoluto, a prova pericial de material genético deve passar por uma análise de ponderação entre os direitos do indivíduo e o direito à segurança. Para total compreensão do tema, o trabalho conceituou prova pericial e analisou como esta é normatizada no Código de Processo Penal. Não há previsão legal específica para a prova pericial genética. A lei 12.654/2012 institui uma nova função ao banco de perfis genéticos. Atualmente, condenados por crimes violentos ou hediondos devem fornecer compulsoriamente seu material genético. Devido a colisão desta norma com os princípios e garantias constitucionais, esta questão é o Tema 905 da Repercussão Geral do STF, ainda sem julgamento. Como visto, os exames de DNA são uma ferramenta valiosa na elucidação de crimes e na identificação de pessoas. Entretanto, pelo fato de o material de trabalho da análise de DNA ser o perfil genético, existem obstáculos quanto a sua livre obtenção e utilização. Por isso é necessário mais estudo e discussão interdisciplinar sobre o tema, abordando aspectos técnicos e jurídicos.

Palavras-chave: Exames de DNA. Banco nacional de perfis genéticos. Direitos e garantias constitucionais. Prova pericial. Lei 12.654/2012. Repercussão geral - tema 905.